

Recibo Anual de Quitação N° 01-2023555777402

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2024.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 10/04/2025

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20235541793497	12/2023	FAT	05/01/2024	121,51	28/12/2023	069
01-20245695133753	01/2024	FAT	05/02/2024	138,91	26/01/2024	341
01-20245853443805	02/2024	FAT	05/03/2024	117,15	26/02/2024	341
01-20246013064222	03/2024	FAT	05/04/2024	129,39	25/03/2024	341
01-20246230885457	04/2024	FAT	05/05/2024	137,92	25/04/2024	341
01-20246400705375	05/2024	FAT	05/06/2024	130,90	27/05/2024	341
01-20246567044088	06/2024	FAT	05/07/2024	133,46	28/06/2024	341
01-20246826233421	07/2024	FAT	05/08/2024	179,87	26/07/2024	341
01-20247089486149	08/2024	FAT	05/09/2024	177,16	28/08/2024	341
01-20247307229841	09/2024	FAT	05/10/2024	165,84	30/09/2024	341
01-20247528381092	10/2024	FAT	05/11/2024	185,09	28/10/2024	341
01-20247767316224	11/2024	FAT	05/12/2024	177,39	28/11/2024	341

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20187177186899, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20198611726915, referente ao exercício 2020.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20209873595368, referente ao exercício 2021.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20212362734727, referente ao exercício 2022.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20223827787790, referente ao exercício 2023.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação N° 01-20223827787790

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2023.

Ciente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 11/04/2024

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20223815874211	12/2022	FAT	05/01/2023	83,28	29/12/2022	104
01-20233951820164	01/2023	FAT	05/02/2023	115,80	30/01/2023	104
01-20234087472843	02/2023	FAT	05/03/2023	115,49	28/02/2023	104
01-20234231376618	03/2023	FAT	05/04/2023	110,96	28/03/2023	104
01-20234374328879	04/2023	FAT	05/05/2023	119,07	25/04/2023	104
01-20234519481399	05/2023	FAT	05/06/2023	111,83	26/05/2023	104
01-20234667722627	06/2023	FAT	05/07/2023	103,03	28/06/2023	104
01-20234818643643	07/2023	FAT	05/08/2023	129,58	28/07/2023	341
01-20234961405630	08/2023	FAT	05/09/2023	158,23	22/12/2023	341
01-20235102652723	09/2023	FAT	05/10/2023	120,97	25/09/2023	341
01-20235247945263	10/2023	FAT	05/11/2023	158,76	27/10/2023	341
01-20235393080917	11/2023	FAT	05/12/2023	125,02	28/11/2023	341

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20175706828088, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20187177186899, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20198611726915, referente ao exercício 2020.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20209873595368, referente ao exercício 2021.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20212362734727, referente ao exercício 2022.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20212362734727

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2022.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 12/04/2023

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20212354593135	12/2021	FAT	05/01/2022	160,78	27/12/2021	104
01-20222481391536	01/2022	FAT	05/02/2022	127,07	27/01/2022	104
01-20222603424731	02/2022	FAT	05/03/2022	160,05	24/02/2022	104
01-20222728551118	03/2022	FAT	05/04/2022	156,43	28/03/2022	104
01-20222851950367	04/2022	FAT	05/05/2022	151,01	27/04/2022	104
01-20222976480209	05/2022	FAT	05/06/2022	152,89	27/05/2022	104
01-20223099744942	06/2022	FAT	05/07/2022	148,41	27/06/2022	104
01-20223229396818	07/2022	FAT	05/08/2022	131,85	27/07/2022	104
01-20223356604420	08/2022	FAT	05/09/2022	130,73	26/08/2022	104
01-20223466961019	09/2022	FAT	05/10/2022	124,87	27/09/2022	104
01-20223582797618	10/2022	FAT	05/11/2022	123,38	27/10/2022	104
01-20223706406352	11/2022	FAT	05/12/2022	108,81	29/11/2022	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20164275602318, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20175706828088, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187177186899, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20198611726915, referente ao exercício 2020.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20209873595368, referente ao exercício 2021.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20209873595368

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2021.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 11/04/2022

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20209858056827	12/2020	FAT	05/01/2021	146,30	23/12/2020	104
01-20219996574300	01/2021	FAT	05/02/2021	147,34	28/01/2021	104
01-20211111547342	02/2021	FAT	05/03/2021	121,89	23/02/2021	104
01-20211218376786	03/2021	FAT	05/04/2021	151,22	29/03/2021	104
01-20211333282299	04/2021	FAT	05/05/2021	102,52	27/04/2021	104
01-20211462400069	05/2021	FAT	05/06/2021	85,47	26/05/2021	069
01-20211612386326	06/2021	FAT	05/07/2021	92,15	25/06/2021	104
01-20211740327503	07/2021	FAT	05/08/2021	96,31	27/07/2021	104
01-20211852726256	08/2021	FAT	05/09/2021	135,81	26/08/2021	104
01-20211968747399	09/2021	FAT	05/10/2021	149,35	27/09/2021	104
01-20212083828795	10/2021	FAT	05/11/2021	148,72	26/10/2021	104
01-20212211302977	11/2021	FAT	05/12/2021	129,61	25/11/2021	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20152855741592, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20164275602318, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20175706828088, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187177186899, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20198611726915, referente ao exercício 2020.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20198611726915

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2020.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 12/05/2021

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20198596822618	12/2019	FAT	05/01/2020	120,52	24/12/2019	104
01-20208727855651	01/2020	FAT	05/02/2020	135,46	28/01/2020	104
01-20208845796264	02/2020	FAT	05/03/2020	122,93	26/02/2020	104
01-20208960309212	03/2020	FAT	05/04/2020	131,76	27/03/2020	237
01-20209055593169	04/2020	FAT	05/05/2020	150,12	28/04/2020	104
01-20209147222947	05/2020	FAT	05/06/2020	134,32	28/05/2020	237
01-20209235819983	06/2020	FAT	05/07/2020	117,03	29/06/2020	104
01-20209329550809	07/2020	FAT	05/08/2020	95,80	29/07/2020	237
01-20209434091374	08/2020	FAT	05/09/2020	99,14	28/08/2020	104
01-20209535173100	09/2020	FAT	05/10/2020	111,30	30/09/2020	237
01-20209637927544	10/2020	FAT	05/11/2020	111,97	29/10/2020	104
01-20209738747284	11/2020	FAT	05/12/2020	131,84	27/11/2020	237

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20141817119679, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20152855741592, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20164275602318, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20175706828088, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187177186899, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação N° 01-20187177186899

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2019.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 12/07/2020

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20187163220378	12/2018	FAT	05/01/2019	141,14	21/12/2018	104
01-20197275673684	01/2019	FAT	05/02/2019	127,14	28/01/2019	104
01-20197364266996	02/2019	FAT	05/03/2019	87,95	28/02/2019	104
01-20197459230113	03/2019	FAT	05/04/2019	120,68	29/03/2019	104
01-20197560977059	04/2019	FAT	05/05/2019	137,77	29/04/2019	104
01-20197680745084	05/2019	FAT	05/06/2019	152,39	30/05/2019	104
01-20197805680756	06/2019	FAT	05/07/2019	156,48	27/06/2019	104
01-20197933440450	07/2019	FAT	05/08/2019	162,16	26/07/2019	104
01-20198064164555	08/2019	FAT	05/09/2019	140,63	27/08/2019	104
01-20198189262855	09/2019	FAT	05/10/2019	143,81	25/09/2019	104
01-20198313089535	10/2019	FAT	05/11/2019	131,04	29/10/2019	104
01-20198452609455	11/2019	FAT	05/12/2019	118,64	27/11/2019	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20131114140555, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20141817119679, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20152855741592, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20164275602318, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20175706828088, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação N° 01-20175706828088

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2018.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 12/05/2019

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20175693291334	12/2017	FAT	05/01/2018	119,96	21/12/2017	104
01-20185821314969	01/2018	FAT	05/02/2018	129,69	26/01/2018	104
01-20185948433880	02/2018	FAT	05/03/2018	94,75	26/02/2018	104
01-20186047172456	03/2018	FAT	05/04/2018	101,20	26/03/2018	069
01-20186149386630	04/2018	FAT	05/05/2018	93,12	25/04/2018	069
01-20186270920845	05/2018	FAT	05/06/2018	113,18	25/05/2018	104
01-20186403879914	06/2018	FAT	05/07/2018	101,44	26/06/2018	104
01-20186539644436	07/2018	FAT	05/08/2018	141,83	26/07/2018	104
01-20186659428847	08/2018	FAT	05/09/2018	137,79	28/08/2018	104
01-20186774966003	09/2018	FAT	05/10/2018	158,85	25/09/2018	069
01-20186895825705	10/2018	FAT	05/11/2018	152,48	26/10/2018	104
01-20187022689837	11/2018	FAT	05/12/2018	153,34	27/11/2018	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-2012647085719, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20131114140555, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20141817119679, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20152855741592, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20164275602318, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação N° 01-20164275602318

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2017.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 13/05/2018

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20164261280715	12/2016	FAT	05/01/2017	0,00	14/12/2016	950
01-20174386539255	01/2017	FAT	05/02/2017	0,00	13/01/2017	950
01-20174484068561	02/2017	FAT	05/03/2017	68,82	21/02/2017	104
01-20174596035950	03/2017	FAT	05/04/2017	70,28	28/03/2017	104
01-20174728437444	04/2017	FAT	05/05/2017	70,38	25/04/2017	104
01-20174849092560	05/2017	FAT	05/06/2017	90,09	25/05/2017	104
01-20174954830248	06/2017	FAT	05/07/2017	74,14	28/06/2017	104
01-20175069811561	07/2017	FAT	05/08/2017	88,73	26/07/2017	104
01-20175187481259	08/2017	FAT	05/09/2017	95,87	28/08/2017	104
01-20175315408311	09/2017	FAT	05/10/2017	87,84	26/09/2017	104
01-20175455206645	10/2017	FAT	05/11/2017	81,29	26/10/2017	104
01-20175580939763	11/2017	FAT	05/12/2017	78,20	27/11/2017	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-2011307849450, referente ao exercício 2012.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-2012647085719, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20131114140555, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20141817119679, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20152855741592, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação N° 01-20152855741592

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2016.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 11/05/2017

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20152844821140	12/2015	FAT	05/01/2016	113,57	28/12/2015	104
01-20162958944286	01/2016	FAT	05/02/2016	0,00	14/01/2016	950
01-20163081341803	02/2016	FAT	05/03/2016	0,00	15/02/2016	950
01-20163209534794	03/2016	FAT	05/04/2016	0,00	14/03/2016	950
01-20163354313547	04/2016	FAT	05/05/2016	65,22	27/04/2016	104
01-20163482372133	05/2016	FAT	05/06/2016	0,00	13/05/2016	950
01-20163590904420	06/2016	FAT	05/07/2016	0,00	14/06/2016	950
01-20163699185235	07/2016	FAT	05/08/2016	0,00	14/07/2016	950
01-20163804922495	08/2016	FAT	05/09/2016	55,17	29/08/2016	104
01-20163908022822	09/2016	FAT	05/10/2016	60,29	28/09/2016	104
01-20164014318574	10/2016	FAT	05/11/2016	0,00	15/10/2016	950
01-20164132652803	11/2016	FAT	05/12/2016	0,00	16/11/2016	950

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-201172134616, referente ao exercício 2011.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-2011307849450, referente ao exercício 2012.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-2012647085719, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20131114140555, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20141817119679, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovante de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionad sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de fatur complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somen ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação Nº 01-20141817119679**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2015.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 11/05/2016

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20141807566119	12/2014	FAT	05/01/2015	47,36	26/12/2014	104
01-20151882764877	01/2015	FAT	05/02/2015	48,78	28/01/2015	104
01-20151975802251	02/2015	FAT	05/03/2015	0,00	13/02/2015	950
01-20152058440456	03/2015	FAT	05/04/2015	0,00	16/03/2015	950
01-20152142701077	04/2015	FAT	05/05/2015	0,00	14/04/2015	950
01-20152226911897	05/2015	FAT	05/06/2015	0,00	15/05/2015	950
01-20152307835950	06/2015	FAT	05/07/2015	0,00	15/06/2015	950
01-20152393052604	07/2015	FAT	05/08/2015	0,00	15/07/2015	950
01-20152478986237	08/2015	FAT	05/09/2015	0,00	14/08/2015	950
01-20152563405384	09/2015	FAT	05/10/2015	72,42	28/09/2015	104
01-20152648350384	10/2015	FAT	05/11/2015	0,00	15/10/2015	950
01-20152735451774	11/2015	FAT	05/12/2015	0,00	13/11/2015	950

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201172134596, referente ao exercício 2010.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201172134616, referente ao exercício 2011.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2011307849450, referente ao exercício 2012.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2012647085719, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20131114140555, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20131114140555

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2014.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 13/05/2015

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20131107920882	12/2013	FAT	02/01/2014	0,00	11/12/2013	950
01-20141169833792	01/2014	FAT	05/02/2014	0,00	14/01/2014	950
01-20141227500027	02/2014	FAT	05/03/2014	0,00	13/02/2014	950
01-20141281115292	03/2014	FAT	05/04/2014	0,00	15/03/2014	950
01-20141333979668	04/2014	FAT	05/05/2014	39,22	28/04/2014	104
01-20141388511520	05/2014	FAT	05/06/2014	51,12	28/05/2014	104
01-20141478547313	06/2014	FAT	05/07/2014	0,00	13/06/2014	950
01-20141527034500	07/2014	FAT	05/08/2014	37,87	30/07/2014	104
01-20141584913980	08/2014	FAT	05/09/2014	50,28	27/08/2014	104
01-20141643636494	09/2014	FAT	05/10/2014	49,94	26/09/2014	104
01-20141695802696	10/2014	FAT	05/11/2014	50,38	29/10/2014	104
01-20141750350215	11/2014	FAT	05/12/2014	0,00	13/11/2014	950

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201172134596, referente ao exercício 2010.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201172134616, referente ao exercício 2011.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2011307849450, referente ao exercício 2012.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2012647085719, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação Nº 01-2012647085719**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2013.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 12/05/2014

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-2012643989217	12/2012	FAT	02/01/2013	33,27	26/12/2012	104
01-2013675798864	01/2013	FAT	02/02/2013	45,53	28/01/2013	104
01-2013711327583	02/2013	FAT	02/03/2013	35,86	25/02/2013	104
01-2013745704677	03/2013	FAT	02/04/2013	33,43	25/03/2013	104
01-2013779456421	04/2013	FAT	02/05/2013	48,17	25/04/2013	104
01-2013816407553	05/2013	FAT	02/06/2013	43,70	27/05/2013	104
01-2013841542614	06/2013	FAT	02/07/2013	36,64	25/06/2013	104
01-2013873061183	07/2013	FAT	02/08/2013	37,49	26/07/2013	104
01-2013913261956	08/2013	FAT	02/09/2013	31,49	27/08/2013	104
01-2013962861576	09/2013	FAT	02/10/2013	0,00	11/09/2013	950
01-20131007059740	10/2013	FAT	02/11/2013	0,00	11/10/2013	950
01-20131055789776	11/2013	FAT	02/12/2013	0,00	11/11/2013	950

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201172134596, referente ao exercício 2010.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201172134616, referente ao exercício 2011.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2011307849450, referente ao exercício 2012.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação Nº 01-2011307849450**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2012.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 08/05/2013

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-2011305633833	12/2011	FAT	02/01/2012	48,84	29/12/2011	104
01-2012333506625	01/2012	FAT	02/02/2012	45,98	27/01/2012	104
01-2012360710557	02/2012	FAT	02/03/2012	46,81	27/02/2012	104
01-2012384848465	03/2012	FAT	02/04/2012	46,82	28/03/2012	104
01-2012410159520	04/2012	FAT	02/05/2012	54,58	26/04/2012	104
01-2012436716672	05/2012	FAT	02/06/2012	62,86	29/05/2012	104
01-2012465722174	06/2012	FAT	02/07/2012	52,62	27/06/2012	104
01-2012495135134	07/2012	FAT	02/08/2012	52,51	27/07/2012	104
01-2012526172722	08/2012	FAT	02/09/2012	53,80	29/08/2012	104
01-2012558900441	09/2012	FAT	02/10/2012	62,28	26/09/2012	104
01-2012587897414	10/2012	FAT	02/11/2012	43,71	29/10/2012	104
01-2012616128840	11/2012	FAT	02/12/2012	42,92	28/11/2012	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2011172134596, referente ao exercício 2010.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2011172134616, referente ao exercício 2011.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-201172134616

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2011.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO
Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 10/05/2012

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-711167088950	01/2011	CVA	29/01/2011	53,41	31/01/2011	104
01-701167088933	02/2011	CVA	01/03/2011	44,80	28/02/2011	104
01-691167088942	03/2011	CVA	29/03/2011	41,37	31/03/2011	104
01-681167088934	04/2011	CVA	29/04/2011	38,23	29/04/2011	104
01-201176471964	05/2011	FAT	02/06/2011	67,58	27/05/2011	104
01-201198383013	06/2011	FAT	02/07/2011	56,16	28/06/2011	104
01-2011126717918	07/2011	FAT	02/08/2011	65,02	27/07/2011	104
01-2011169024605	08/2011	FAT	02/09/2011	48,95	29/08/2011	104
01-2011221725604	09/2011	FAT	02/10/2011	64,08	28/09/2011	104
01-2011253306700	10/2011	FAT	02/11/2011	53,51	27/10/2011	104
01-2011278071056	11/2011	FAT	02/12/2011	45,21	29/11/2011	104

Origens das Faturas: CVA - CONVERSAO DO SISTEMA - AUTOMATICO
FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201172134596, referente ao exercício 2010.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação N° 01-201172134596**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2010.

Cliente: 20721413 - ROSALINA MARIA DIAS TIBURCIO

Data de Emissão: 10/05/2011

Endereço: AV JAFFET, 543 - - CENTRO, 87660000

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-771167088925	07/2010	CVA	29/07/2010	48,89	27/07/2010	104
01-741167088984	10/2010	CVA	29/10/2010	46,12	27/10/2010	104
01-731167088976	11/2010	CVA	29/11/2010	50,84	29/11/2010	104
01-721167088968	12/2010	CVA	29/12/2010	48,93	29/12/2010	104

Origens das Faturas: CVA - CONVERSAO DO SISTEMA - AUTOMATICO

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.